



**Estabelece procedimentos operacionais para a realização de ações de Formação Profissional Rural – FPR e atividades de Promoção Social-PS, que passará a vigorar à partir desta data.**

O Superintendente do SENAR-AR/ES no uso de sua competência, que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 14 do Regimento Interno do SENAR-AR/ES, aprovado na Reunião do Conselho Administrativo de 03/09/2004 e com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**RESOLVE:**

Estabelecer e divulgar os seguintes procedimentos operacionais para ações de Formação Profissional Rural-FPR e as atividades de Promoção Social-PS, os quais deverão ser ratificadas na 1ª reunião Ordinária do Conselho Administrativo em 2011.

**NORMAS PARA ACELERAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

A realização dos Termos de Cooperação entre o SENAR-AR/ES e Sindicatos Rurais fica vinculado ao atendimento das seguintes condições:

1.1 Encaminhamento de solicitação, através de ofício do Sindicato Rural, de celebração do Termo de Cooperação, com as seguintes informações:

- Nomes, RG, CPF e qualificação do Presidente e do(s) Mobilizador(es) indicado(s) pelo Sindicato Rural;
- Conta Corrente no Banco do Brasil, agência e número da conta corrente do Sindicato para que seja feito o repasse dos valores referentes aos serviços de divulgação, mobilização, recrutamento e seleção de turmas;
- Comprovante trimestral de quitação dos encargos sociais, Certidões CND e CRF, Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social; e
- Certificado de Regularidade Sindical emitido pela FAES;

1.2 Os novos Termos de Cooperação terão vigência até 31 de dezembro de 2012;

1.3 Havendo substituição ou afastamento do Presidente do Sindicato, o fato deverá ser comunicado por ofício ao SENAR-AR/ES, juntamente com uma cópia da ata de eleição e posse, sem alteração na vigência do Termo de Cooperação;

1.4 Havendo mudança do Mobilizador, o Sindicato Rural deverá comunicar por ofício ao SENAR-AR-ES, e indicar novo mobilizador, informando seu nome, RG e CPF, e disponibilizando-o para treinamento específico;



- 1.5 O mobilizador indicado pelo Sindicato Rural deverá ter feito, ou se disponibilizar a fazer, e ser aprovado, no Treinamento de Metodologia para Mobilizadores do SENAR.
- 1.6 Na ausência ou impedimento do Presidente do Sindicato a prestação de contas poderá ser assinada pelo seu substituto legal;
- 1.7 O Sindicato Rural deverá elaborar para cada ano, e apresentar, até agosto do ano anterior, o Plano Estratégico de Mobilização – PEM (modelo disponível no Sistema On Line WEB – [www.faes.org.br/adm](http://www.faes.org.br/adm)), por município, inclusive para as extensões de base, em estreita colaboração com os parceiros regionais e da área técnica do SENAR-AR/ES, composto de:
  - Diagnóstico municipal do mercado de trabalho do meio rural;
  - Análise do diagnóstico que justifique as demandas de FPR e PS ;
  - Identificação das principais cadeias produtivas agrossilvopastoris do município;
  - Demandas de FPR e PS para o ano.

## **2. NORMAS OPERACIONAIS**

O Sindicato Rural, na execução dos objetivos do Termo de Cooperação firmado, deverá atuar de acordo com as condições operacionais dispostas nestas normas e no Manual do Cooperado, e especificamente:

- 2.1. Conhecer e aplicar na íntegra as regras dispostas no MANUAL DO MOBILIZADOR e na relação de treinamentos disponibilizadas no sistema On Line WEB – [http://www.faes.org.br/prev\\_treinamentos.php](http://www.faes.org.br/prev_treinamentos.php) e no Caderno de Treinamentos;
- 2.2. Designar o Mobilizador das ações de FPR e atividades de PS, o qual será capacitado pelo SENAR, podendo ou não ser aprovado. O Mobilizador indicado deverá, ser funcionário do Sindicato Rural ou Prestador de Serviço contratado para executar esse trabalho;
- 2.3. Fornecer transporte adequado ao Mobilizador para que realize as tarefas pertinentes ao presente ajuste, especialmente para a abertura e/ou encerramento das ações de FPR e atividades de PS;
  - 2.3.1. Caso o mobilizador seja prestador de serviços, contratado pelo Sindicato Rural, a responsabilidade com transporte será definida através de acordo entre as partes.
- 2.4. Fazer, antecipadamente, ampla divulgação dos eventos como realizações do SENAR-AR/ES e tendo como colaborador o SINDICATO RURAL, tal como de outras entidades que atuarem como parceiros;
- 2.5. Mobilizar com antecedência, trabalhadores e produtores rurais do município e extensões de base, em número suficiente, comprometidos, de acordo com os pré-requisitos específicos para cada treinamento;



2.6. Consultadas as Empresas Prestadoras de Serviço de Instrutoria a serem contratadas, elaborar propostas de ações/atividades, as quais deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Informação On Line WEB ([www.faes.org.br](http://www.faes.org.br)) até o dia 20 do mês anterior à realização;

2.7. O Sindicato Rural deverá preencher, antecipadamente, de forma completa e correta, as Fichas de Inscrição dos participantes do treinamento. Preferencialmente, na ficha de inscrição deverá constar o nº do CPF do participante e Documento de Identidade. O preenchimento de todos os dados contemplados na ficha de inscrição do participante é obrigatório para o cumprimento da Portaria nº 486/05 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deve constar o nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento;

2.8. Qualquer alteração ou cancelamento, das ações de FPR ou atividades de PS, programadas e aprovadas, deverão ser comunicadas ao SENAR-AR/ES, através do e-mail [senartec@faes.org.br](mailto:senartec@faes.org.br) e à empresa CONTRATADA para instrutoria, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização, por meio do e-mail e/ou torpedo SMS – mensagem eletrônica por celular.

2.8.1. O Sindicato Rural desembolsará ao SENAR-AR/ES o valor equivalente ao serviço de mobilização do respectivo treinamento/curso caso:

- O prazo para alteração ou cancelamento não seja observado;
- Não tiver o número mínimo de participantes que cumpram os pré-requisitos estabelecidos no Sistema de Informação do SENAR-AR/ES.
- O local não apresentar condições mínimas para a realização do evento (higiene, infraestrutura, etc);
- Não disponibilizar recursos instrucionais necessários.

O valor devido será descontado da Taxa de Mobilização do próximo evento a ser realizado pelo Sindicato Rural.

2.9. Transportar os materiais e/ou espécimes necessários para os locais das ações FPR ou atividades de PS;

2.10. Manter, nos locais dos eventos, banner, faixas e cartazes bem visíveis ao público, com frases identificando o SENAR-AR/ES como órgão executor. Tais materiais serão fornecidos pelo SENAR-AR/ES.

2.11. Responsabilizar-se pela entrega dos Certificados aos participantes, de acordo com recomendações do SENAR-AR/ES, quando for o caso. Os recibos de entrega dos Certificados devem ser arquivados junto ao processo no sindicato.

2.12. Fornecer informações sobre contribuintes do SENAR-AR/ES, bem como auxiliar na orientação sobre arrecadação e enquadramento previdenciário;

2.13 O número de treinamentos realizados no mês respeitará a cota prevista no PAT – Plano Anual de Trabalho. Área técnica do SENAR-AR/ES ficará responsável por esse controle;

2.14. Os treinamentos realizados durante o ano, conforme Regimento Interno do SENAR deverão atingir os percentuais mínimos de 70% do valor em FPR (Formação Profissional Rural) e de, no máximo, 30% do valor em PS (Promoção Social);

2.15 O total de liberação de ações de FPR e atividades de PS, por parceiro/cooperado, fica limitado a 10 (dez) por mês;

2.15.1. Sindicato Rural que possua extensão de base, poderá realizar até 2 (dois) treinamentos mês adicionais mês, para cada município extensão de base;

2.16. Quaisquer demandas que ultrapassem os limites dos itens 2.14 e 2.15 deverão ser analisadas e propostas diretamente à área técnica.

2.17. Os treinamentos relacionados abaixo poderão ser realizados apenas uma vez por ano, por município:

- Eletricista Rural
- Eletricista Rural (Comandos Elétricos)
- Equideocultura (Doma Racional)
- Equideocultura (Rédea)
- Jardineiro

### 3. DOS VALORES DO SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO

3.1. As taxas de mobilização dos treinamentos de Formação Profissional Rural – FPR e de Promoção Social – PS serão pagas conforme a tabela 1:

**Tabela 1**

DURAÇÃO	VALOR
FPR – com carga horária de 08 a 15 horas	200,00
FPR – com carga horária entre 16 e 39 horas	330,00
FPR – com carga horária maior ou igual a 40 horas	550,00
PS – com carga horária maior ou igual a 16 horas	220,00

### 4. DOS SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

4.1 Os serviços de instrutoria seguirão as normas contidas no regulamento para Empresas Prestadora de Serviços de Treinamento e no manual de Prestação de Serviço de Treinamento:

4.2. Os honorários pagos pela instrutoria em treinamentos de Formação Profissional Rural – FPR e de Promoção Social – PS serão pagos conforme as tabelas 2 e 3:

**Tabela 2**

		FPR	PS	
			Saúde, Alimentação e Nutrição	Demais Atividades
<b>Micro Empr esário</b>	Instrutor com Nível Superior	65,00	65,00	-
	Instrutor com Nível Médio	55,00	55,00	31,50
	Instrutor com Nível Prático	-	16,50	16,50
<b>Coop erativ as</b>	Instrutor com Nível Superior	60,00	60,00	-
	Instrutor com Nível Médio	50,00	50,00	26,50
	Instrutor com Nível Prático	-	15,00	15,00
<b>Pesso a Física</b>	Instrutor com Nível Superior	55,00	55,00	20,00
	Instrutor com Nível Médio	45,00	45,00	17,50
	Instrutor com Nível Prático	-		12,50

**Tabela 3**

<b>Programas Especiais</b>	<b>Honorários</b>
Módulos com carga horária igual ou menor a 8 horas	90,00
Programa Qualidade do Leite	75,00

43. Os instrutores, pessoas físicas, poderão ministrar até 03 (três) treinamentos por ano.

Vitória, 23 de maio de 2011

Neuzedino Alves Victor de Assis  
Superintendente